

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: INTERVENÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITO ÀS MULHERES

GENDER VIOLENCE: SOCIAL INTERVENTIONS IN GUARANTEE OF THE RIGHT TO WOMEN

Luciana Gonçalves Martins¹
Lorena Guimarães Ferreira Honorato²

RESUMO: O presente trabalho expõe acerca da “Violência de gênero: intervenções do Serviço Social na garantia de direito às mulheres”. Tem por objetivo identificar os instrumentos de atuação do Serviço Social utilizados na garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência de gênero. Além disso, visa esclarecer de que forma a intervenção profissional pode ser utilizada no enfrentamento da violência contra a mulher; identificar as políticas públicas voltadas à proteção das vítimas de abuso doméstico e familiar; conhecer as dificuldades da atuação do Assistente Social no combate à violência contra mulher. Utilizou-se como metodologia, a pesquisa bibliográfica em obras e publicações científicas sobre o tema. Verificou-se que a atuação do assistente social neste cenário é de fundamental importância, resgatando esta mulher deste quadro de sofrimento, oferecendo suporte para alcançar seus direitos sociais e jurídicos, através da articulação com os vários segmentos que fazem parte da rede de serviços de apoio à mulher, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Polícia Militar, Abrigos e o Centro de Referência Maria do Pará, contribuindo para o empoderamento dessa mulher. Concluiu-se que o assistente social deve ser um profissional que irá mediar e articular esse processo de garantir às mulheres o acesso aos seus direitos, tão violados por seus companheiros, através de uma intervenção que direciona a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil.

299

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Serviço Social. Políticas Públicas.

ABSTRACT: The present work exposes about the “Gender violence: interventions of the Social Service in guaranteeing the rights of women”. Its objective is to identify the instruments used by the Social Service to guarantee the rights of women who are victims of gender violence. In addition, it aims to clarify how professional intervention can be used to face violence against women; identify public policies aimed at protecting victims of domestic and family abuse; to know the difficulties of the Social Worker's performance in the fight against violence against women. It was used as a methodology, the bibliographic research in works and scientific publications on the subject. It was found

¹Acadêmica do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Luterano de Santarém CEULS/ULBRA. E-mail: lucianagnovo.martins@gmail.com.

² Mestre em Promoção em Saúde – CEULS/ULBRA.

that the role of the social worker in this scenario is of fundamental importance, rescuing this woman from this situation of suffering, offering support to achieve her social and legal rights, through articulation with the various segments that are part of the support services network. To women, such as the Specialized Police Stations for Women, Military Police, Shelters and the Reference Center Maria do Pará Center, contributing to the empowerment of these women. It was concluded that the social worker must be a professional who will mediate and articulate this process of guaranteeing women access to their rights, so violated by their partners, through an intervention that directs the prevention and confrontation of violence against women in Brazil.

Keywords: Violence against women. Social Service. Public Policy.

1 INTRODUÇÃO

A violência de gênero é uma situação complexa, a qual necessita do envolvimento de diversos profissionais, haja vista que atinge grande parte da população, tornando-se assim um problema de saúde pública. Logo, faz-se necessária a mobilização do governo e da sociedade civil com o intuito de fortalecer e potencializar ações e serviços que promovam uma nova atitude, compromisso e colaboração no que concerne tal problemática.

Ao se tratar de violência intrafamiliar deve ser levado em conta todo e qualquer tipo de abuso ocorrido no ambiente familiar não importando qual membro seja. Acredita-se que mulheres e meninas sofrem mais com esse tipo de violência e, geralmente é cometida por um homem adulto. No Brasil, a maioria dos casos registrados nas delegacias são os de violência física por serem mais visíveis, todavia existem casos difíceis de serem constatados, os abusos psicológicos.

A definição de violência intrafamiliar não diz respeito somente ao espaço físico, no qual ocorre a violência, entretanto se refere às relações nas quais se constrói e é efetuada. A violência doméstica se diferencia desta pelo fato de incluir outros membros do grupo, mesmo que não sejam parentes desde que convivam na mesma residência. Neste caso, incluem-se empregados ou até mesmo agregados que convivam de forma esporádica.

Com o passar dos anos o Código de Ética do Assistente Social passou por profundas transformações, fruto de uma construção coletiva – no que tange tanto os seus valores quanto seus fundamentos. Dessa forma, tais regimentos não apresentam apenas normas, princípios e deveres profissionais a serem utilizadas no Serviço Social, contudo traz valores que identificam o projeto social defendido pela categoria.

O movimento de reconceituação foi de extrema relevância para a eleição da

Questão Social enquanto objeto de estudos e intervenção do Serviço Social, bem como aproximou a profissão da Teoria Social Crítica postulada pelo estudioso Karl Marx. Partindo de tal premissa, tal aproximação foi imprescindível para a incorporação da categoria que culminou na criação do projeto ético-político, o qual priorizava pelos interesses dos trabalhadores.

Neste trabalho serão abordados alguns tópicos referentes à violência de gênero e a forma como o Serviço Social atua na garantia de direitos das mulheres que sofrem algum tipo de abuso. No segundo capítulo trata da violência de gênero no âmbito doméstico, bem como do seu contexto histórico e da relação do poder patriarcal. O terceiro aborda a legislação, ressaltando a importância da criação da Lei Maria da Penha e por último fala da atuação do assistente social.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ÂMBITO DOMÉSTICO

Hodiernamente, entende-se por violência contra a mulher toda e qualquer atitude baseada no gênero. Destarte, compreende da desigualdade étnica que ocasione dano psicológico, físico ou sexual ou até mesmo o óbito – seja no público ou no privado – ocorrido no seio familiar ou em relação interpessoal cujo agressor conviva ou tenha convivido no mesmo domicílio que a vítima conforme rege a Lei Nº 11.340 de 07/08/2006. Há cinco tipos de violência praticados contra a mulher no âmbito doméstico citados na “Lei Maria da Penha”, a saber:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Dentre todos os tipos de violência supracitadas, a física é a mais fácil de ser identificada, haja vista as evidências e lesões que deixam no corpo da vítima. Enquanto que a moral e psicológica não apresentam cicatrizes visíveis, portanto, mais complexa de ser detectada e isso se deve ao fato de que grande parte das mulheres que sofrem ou já vivenciaram algum episódio de “violência psicológica, muitas vezes, pensam que o que lhes acontece não é suficientemente grave e importante [...]. Algumas vítimas acreditam que não teriam crédito, caso denunciassem seu agressor” (CASIQUE & FUREGATO, 2006, p. 4).

2.1 Contextualização acerca da violência de gênero

A figura feminina, ao longo dos tempos, fora muito desrespeitada e sofreu violência de gênero pelo fato de ser considerada submissa em algumas situações. A violência contra a mulher é mascarada pelo fato das vítimas se manterem em silêncio e apesar de procurar atendimento público de saúde geralmente não prestam queixa por vergonha ou até mesmo medo do agressor. Acredita-se que o termo em questão surgiu por meio do movimento feminista, em meados dos anos 70, quando as denúncias de violência praticada pelos homens foi exposta para a sociedade. (PIOVESSAN, 2002)

Dessa forma, tal conduta questionável e alguma das vezes por motivo torpe ocorre tanto dentro quanto fora do domicílio da mulher, além disso, o indivíduo que comete esse ato criminoso pode ser ou não familiar da vítima. A violência doméstica é mais comum no cotidiano do que se pensa e não atinge somente mulheres de baixo poder aquisitivo. Estima-se que até mesmo pessoas significativamente mais instruídas também cometem crimes, como por exemplo: médicos, advogados, políticos, etc. Assim sendo, Guedes (2011) corrobora que:

A violência familiar contra mulher não é gerada por um único fator nem tampouco restrita a um determinado meio. Ela abrange todas as classes sociais. Não escolhe raça, cor, idade, religião; é um mal universal. Advém da desigualdade na relação de poder homem-mulher que se transporta por gerações, e encontra embasamento na concepção discriminatória de submissão e inferioridade da mulher face ao homem. Muitas pessoas encaram esse tipo de violência como uma característica cultural. Em certas comunidades bater em mulher é algo normal.

Sendo lamentável a aceitação e o silêncio da maior parte das vítimas, por comodismo, vergonha e medo. (GUEDES, 2011, p 409-410)

Mediante tal premissa, acredita-se que esse tipo de violência – psicológica; física ou moral – perpassa no decorrer dos tempos por um fator cultural. Desde a antiguidade diversas mulheres são vítimas de maus-tratos, visto que eram consideradas inferiores e, portanto, submissas aos homens. Historicamente observa-se o quanto que a mulher foi e ainda é oprimida e subjugada por uma sociedade patriarcal.

No Brasil, esse histórico começa no período colonial, com mulheres das camadas populares trabalhando e lutando por sua sobrevivência. O século XIX foi marcado pela luta por cidadania e direito ao voto. O mercado de trabalho também sofreu alterações, a partir do momento que mulheres passaram a trabalhar nas indústrias. A luta da mulher culminou em avanços e muitos direitos conquistados em alguns aspectos no que tange a garantia de igualdade perante os homens. Todavia, se mantém somente de forma formal e não substancial. (MARCONDES FILHO, 2001).

2.1.1. Relação do Poder Patriarcal

Conforme Santos (2013, p. 40) o conceito de mulher na antiguidade “[...] era enfrentar os obstáculos de uma sociedade patriarcal emergente que construiu o homem para se considerar forte, potente, com inúmeras possibilidades de viver o privado e o público [...]”. Ao se afirmar que a mulher é “inferior” reforça-se a ideologia imposta pelo Estado, instituições de ensino e religiosos. Destarte, existe um patriarcado, visto que: “[...] o poder natural dos homens como indivíduos (sobre as mulheres) abarca todos os aspectos da vida civil. A sociedade civil como um todo é patriarcal. [...]” (PATEMAN, 1993, p. 167).

Partindo de tal premissa, ainda existe até hoje uma espécie de patriarcado moderno que mantém as premissas do pensamento tradicional, contudo possui a estrutura de uma sociedade capitalista. O antigo regime patriarcal, que vigorou na Idade Média até o século XVII aproximadamente, lançava mão do poder da figura paterna enquanto modelo e origem de todas as relações de poder e autoridade. Com o declínio desse modelo de poder patriarcal, os pais não detinham mais direitos sobre as mulheres no âmbito civil, entretanto, surgiu uma espécie de patriarcado moderno visto que se manteve p direito natural conjugal dos homens sobre as esposas.

Vale ressaltar que no século passado os movimentos sociais conquistaram o direito ao voto por ser considerada incapaz civilmente. “Somente em 1932, a mulher conquistou o

direito do voto. O Código Civil de 1917 considerava a mulher casada incapaz, do ponto de vista civil, equiparando-a aos silvícolas e aos menores impúberes [...]” (COUTINHO, 2011, p.24). No período da Revolução Industrial a mulher foi inserida no mercado de trabalho por meio das indústrias. Dessa forma, passaram a se tornar independentes em relação aos maridos. Toledo (2008, p. 29) afirma que:

Foi somente com o advento da grande indústria que o caminho à produção social foi novamente aberto à mulher sem que sua dominação pelo patriarcado fosse resolvida [...] as mulheres como trabalhadoras assalariadas, participam da produção social, no domínio do trabalho coletivo e adquirem assim, maior independência diante do homem [...] sua inclusão na produção coletiva não foi um passo decisivo para sua emancipação. Tornou-se mais uma forma de opressão e superexploração da mulher, através dos desígnios do sistema capitalista. (TOLEDO, 2008, p. 29)

A partir do momento que as mulheres ingressaram nas fábricas não significa que elas se tornaram independentes financeiramente, pois seus salários simbólicos eram utilizados como sustento da família. Todavia, elas passaram a exercer uma dupla jornada, haja vista que ainda eram responsáveis pela organização do lar, bem como da orientação moral e ética dos filhos.

3 LEGISLAÇÃO ACERCA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

304

O enfrentamento à violência contra a mulher diz respeito à: “[...] implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as expressões” (BRASIL, 2011, p. 25). Assim sendo, a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no Sistema Único de Saúde (SUS), de segurança pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. Nesse espaço das políticas públicas e do sistema de proteção social às mulheres vítimas de violência, situa-se também a prática profissional do Assistente Social que em sua trajetória, a partir do processo de redemocratização do país, tem construído e introduzido em sua agenda à luta pelos Direitos Humanos.

Por meio de convenções como, por exemplo: Carta das Nações Unidas (1945); Convenção contra o Genocídio (1948); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção sobre a eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965);

Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979); Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes (1984); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); e, Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994) estabeleceram-se, nessas conferências realizadas no século XX, marcos legais para a proteção dos Direitos Humanos, onde repercussões positivas no que tange o avanço para a compreensão e erradicação da violência de gênero.

A violência de gênero viola de modo significativo os direitos fundamentais, principalmente no que concerne a dignidade humana. Logo, a “Lei Maria da Penha” (nº 11.340/06), como ficou amplamente conhecida, precisou passar por algumas modificações para estar em conformidade às leis internacionais de proteção às mulheres. No artigo 6º corrobora que: “[...] a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BARROSO, 2012, p. 177). A Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher visa “[...] estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional” (BRASIL, 2011, p. 9). Além disso, tal plano pretende:

Ampliar e aperfeiçoar a Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência (assistência);

Revisar e implementar a legislação nacional e garantir a aplicação dos tratados internacionais ratificados visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de enfrentamento à violência contra as mulheres (combate e garantia de direitos);

Promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual (prevenção);

Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual (assistência);

Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres (prevenção e assistência);

Capacitar lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação e assistência social na temática da violência de gênero (assistência);

Ampliar o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita (combate e garantia de direitos). (BRASIL, 2011, p. 37).

Estas e outras ações que compõem as políticas públicas no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra a mulher são norteadas por princípios de respeito, igualdade, autonomia, liberdade, equidade, dentre muitos outros com o intuito de coibir

atos violentos contra a mulher. Tais políticas públicas são oriundas de lutas sociais travadas pelas classes, por décadas. O Brasil, por sua vez, avança por meio de iniciativas relevantes, isto é, criação e aplicação das normativas das políticas de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos.

Compreender que as lutas sociais foram de extrema relevância para a consolidação dos direitos femininos. Embora, as mulheres busquem seu lugar na sociedade – desde a antiguidade até a contemporaneidade, hodiernamente ainda passam por situações relativas à violência de gênero, enfrentando dificuldades inclusive no momento de registrar as ocorrências. Nesse sentido, ainda se faz necessário mais empenho por parte dos governantes para que as leis sejam rígidas o suficiente para que os direitos humanos prevaleçam.

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) reconhece a violência doméstica enquanto uma questão grave de saúde pública, haja vista que traz consequências psicológicas e físicas (depressão, fobias, consumo de álcool e drogas, distúrbios alimentares e do sono, etc.) bem como sexuais (IST's, gravidez indesejada, baixo libido, infertilidade, etc.), problemas estes que afetam a integridade emocional e física da vítima. No entanto, a criação da Lei Maria da Penha em 2006 tornou-se uma grande conquista para as mulheres, ou seja, a Lei nº 11.340/2006 define e tipifica de modo claro todos os tipos de violência de gênero.

3.1. Lei nº 11.340/2006 – “Lei Maria da Penha”

Maria da Penha, farmacêutica, nasceu em Fortaleza, Ceará. Seu cônjuge atentou contra sua vida com uma espingarda em 1983. Ao voltar para casa paraplégica, sofreu uma nova tentativa de homicídio. Dessa vez, o esposo tentou eletrocutá-la. Maria passou por diversas situações de violência por anos e resolveu denunciar o agressor, todavia, não recebeu nenhuma assistência por parte da justiça. Os advogados de defesa alegaram irregularidades no processo e seu marido aguardou o julgamento em liberdade.

Em 1994, lançou um livro intitulado: “Sobrevivi... posso contar”, no qual relata tudo que ela e suas três filhas sofreram nas mãos do seu parceiro enquanto eram casados. Em 1998, após a notoriedade de seu caso devido o sucesso do livro, Maria acionou órgãos que encaminharam seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). O Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2002, por omissão e negligência, tendo que

assumir o compromisso de reformular sua legislação e políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero.

Essa lei tornou-se, desde então um instrumento que leva as mulheres em situação de violência doméstica a se manifestar, visto que após sua criação muitas vítimas tiveram coragem de proceder contra seus agressores. Quando a lei foi sancionada houve uma redução significativa nos casos de violência. Dessa forma, tal avanço no que diz respeito a proteção das mulheres se tornou um grande marco na história dos direitos no Brasil. Atualmente, as vítimas contam com uma rede de atendimento que promove acolhimento e assistência, além de conforto e segurança.

Tal conceito faz referência à articulação entre instituições governamentais e não-governamentais e a comunidade, em busca da melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e devido encaminhamento das vítimas, bem como o desenvolvimento de estratégias de prevenção. A seguir, destacam-se as mais relevantes: Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Casas/abrigo; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM’s; Defensorias da Mulher; Centros de Referências; Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) e Ouvidorias.

Vale ressaltar que segundo as principais definições propostas na Lei Maria da Penha, na Política e no Pacto Nacional, deve-se trabalhar de forma conjunta todas as áreas essenciais à garantia dos direitos humanos básicos como saúde, educação e o aspecto econômico-social com a finalidade de desmistificar a cultura machista, que infelizmente encontra-se arraigada ainda nos dias de hoje no nosso país.

3.2 Da rede de atendimento à mulher

A reivindicação dos movimentos feministas que deu origem a criação da “Lei Maria da Penha” – que assegurou o direito à segurança das mulheres – resultou em inúmeras inovações, dentre elas a criação do juizado especial da vara de violência doméstica, como determina o art. 14:

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária, com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006).

Cabe ao Juizado julgar e unificar a resolução dos processos jurídicos, em específico nos casos de violência doméstica ou intrafamiliar contra a mulher, como exemplo a

deliberação acerca das medidas protetivas. Há certa dificuldade das mulheres em terem acesso aos mecanismos de defesa, haja vista que as vítimas chegam aos órgãos sem o devido conhecimento de como proceder. Embora o assistente social siga o regulamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), este profissional possui plena autonomia para trabalhar amparado pelo seu código de ética, projeto político-pedagógico e orientações gerais como esta prevista no artigo abaixo:

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes. (BRASIL, 2006)

3.2.1 Das Delegacias Especializadas

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas 8,3% dos municípios no Brasil possuem delegacias especializadas de atendimento à mulher vítima de violência, tal dado se mostra preocupante visto que não houve evolução nesta área e demonstra o descaso com as políticas públicas voltadas a esta problemática, pois a delegacia deve fazer parte da rede de apoio nessas situações complexas. Nas delegacias as mulheres são ouvidas, acolhidas e encaminhadas aos órgãos competentes no que tange a assistência jurídica e social.

4 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

4.1 Acerca da origem do serviço social

A origem da profissão ocorreu devido ao crescimento da pobreza e o desenvolvimento do capitalismo, bem como por meio de suas consequências. Segundo Martinelli (2003, p. 13): “[...] o surgimento do Serviço Social teve sua origem por volta dos séculos XVIII e XIX, nos ardis do capitalismo e a Revolução Industrial”. Nesse processo, o capitalismo decaiu e os movimentos organizados pelos operários juntavam demandas no que tange às condições e relações de trabalho, à questão da pobreza, do desemprego, da fome, dentre outras mazelas sociais.

Partindo desse pressuposto, o assistencialismo caritativo surge enquanto forma de minimizar os danos causados pelas manifestações de “cunho social”, isto é, as expressões

sociais que resultaram da contradição entre o capital e o trabalho. Assim sendo, pessoas ligadas às instituições religiosas intervinham nos conflitos provenientes do processo de industrialização. A finalidade de tal prática era extinguir as necessidades, problemas no que concerne a desadaptação, bem como condutas consideradas inapropriadas. Acerca da questão social vale ressaltar que não se trata de uma coisa, mas uma categoria conceitual, a qual não pode ser observada e nem mesmo tocada, visto que:

Como toda categoria arrancada do real, nós não vemos a questão social, vemos suas expressões: o desemprego, o analfabetismo, a fome, a favela, a falta de respeito em hospitais, a violência, a inadimplência, etc. Assim é que, a questão social só se nos apresenta nas suas objetivações, em concretos que sintetizam as determinações prioritárias do capital sobre o trabalho, onde o objetivo é acumular capital e não garantir condições de vida para toda a população. (MACHADO, 1999, p.43).

Mediante tal premissa, o intuito era melhorar a sociedade sem, no entanto, evidenciá-la. Nesse período, as condições de vida tornaram-se degradantes, o que culminou no surgimento do trabalho social, com características predominantes de assistencialismo. Destarte, surgiram os primeiros “assistentes sociais”, que, a priori, não conseguiram criar um movimento capaz de atender as necessidades da classe operária na Revolução Industrial. O Serviço Social provém numa sociedade com processos de desigualdade inerentes ao capitalismo. No nosso país, o Serviço Social cresce de acordo com os padrões do pensamento conservador, com o estilo de pensar e agir na sociedade capitalista, no viés de um movimento reformista.

Contudo, hodiernamente não se admite mais hoje a atuação profissional neste padrão. A luta destes profissionais consiste na melhoria de condições de acordo com a realidade sócio-política no que diz respeito à garantia de direitos como se nota na fala de Faleiros (2007) a seguir:

O Serviço Social [...] define-se em relação a uma contribuição ou processo de libertação que implica uma transformação do sistema de dominação e na construção de um projeto racional desta mesma transformação. Este projeto surge das próprias lutas sociais, e a partir da própria organização destas lutas, se torna menos espontâneo, menos voluntarista, menos místico e mistificador. (FALEIROS, 2007, p. 75)

A sua formação profissional, teórica, ética, e política subsidiam a atuação no trabalho. O assistente social deve estar sempre atento no que tange o fato de interpretar de modo correto as questões sociais que geram conflito, além de ficar vigilante quanto às relações humanas e aos vínculos sociais que poderão ocorrer mediante atuação junto aos sujeitos sociais. Conhecer os sujeitos e onde estão inseridos é imprescindível para que haja

o direcionamento apropriado das ações sociais. Ter acesso a dados precisos acerca de tal realidade é crucial para se trabalhar de forma propícia para atingir os objetivos de uma ação transformadora. Para Iamamoto (2018) o Serviço Social é:

[...] uma especialização do trabalho e a atuação do assistente social uma manifestação de seu trabalho, inscrito no âmbito da produção e reprodução da vida social. Esse rumo da análise recusa visões unilaterais, que apreendem dimensões isoladas da realidade, sejam elas de cunho economicista, politicista ou culturalista. A preocupação é afirmar a ótica da totalidade na apreensão da dinâmica da vida social. (IAMAMOTO, 2018, p. 27).

Ao ler esse conceito apresentado por essa autora compreende-se a relevância de atender as demandas sociais conforme as linhas filosóficas, levando em consideração o processo de trabalho. Dessa forma, acredita-se que o projeto ético-político trata-se de um compromisso com a classe trabalhadora. O movimento de reconceituação ocorrido no final da década de 1970 revela o processo de ruptura da profissão com conteúdos teóricos e políticos do conservadorismo e com a ética da neutralidade. Este projeto avançou na década de 80, contudo houve sua consolidação somente em meados de 1990 com a materialização do Código de Ética de 1993. Segundo Iamamoto (2018, p. 224): “[...] esse projeto profissional é fruto da organização social da categoria e de sua qualificação teórica e política”, a ação profissional não é mais orientada pelo conservadorismo, todavia conduzida por outras leituras, como a de Marx, por exemplo. Existem três dimensões que constituem a materialidade do projeto ético-político, a saber: a dimensão da produção de conhecimento pelos assistentes sociais; a dimensão político-organizativa e a jurídica-política da categoria profissional.

4.2 O projeto ético-político

No Brasil, entre os anos de 1980 a 1993, o projeto ético-político do assistente social foi construído com base no movimento e transformações pós-ditadura militar ocorrida em 1964. Basicamente, é um movimento histórico e importante nas lutas da democratização social. Desse modo, o projeto ético-político tem o seu direcionamento voltado à nova ordem social, introduzindo novos conteúdos visando à formação de indivíduos aptos a trabalhar em prol da população de acordo com as demandas vigentes.

O conciso do projeto vincula-se a uma sociedade de ação humana, subjetivando seus objetivos, metas e fins. Dessa forma, as atividades decorrentes das ações humanas tanto individuais quanto coletivas implicam na finalidade de inovar, alcançar seus valores e

legitimação. Assim sendo, Ramos (2009), afirma que:

[...] a efetivação do projeto ético-político e, conseqüentemente, da profissão do Serviço Social, depende da mobilização dos profissionais para defender, efetivar e legitimar os princípios éticos da profissão que foram regulamentados a luz das discussões coletivas e lutas da categoria e, por conseguinte, fazer valer o arcabouço teórico e técnico da profissão frente à conjuntura atual, onde impera grandes desafios, tanto internos quanto externos à profissão. (RAMOS, 2009. P. X).

Logo, tal projeto baseia-se na intervenção da categoria profissional, referentes às questões sociais lançando mão de teóricos como parâmetros que auxiliam no exercício profissional e na formação dos assistentes sociais. A profissão foi regulamentada no ano de 1957 em conformidade com a Lei nº 3.253/57, sofrendo alterações em 1993, apresentando-se hoje enquanto Lei nº 8.662/93. O assistente social é considerado um profissional liberal, entretanto, na maioria das vezes está vinculado a alguma instituição pública ou empresa privada, isto é, acaba sendo contratado como um trabalhador assalariado. Como explicita (IAMAMOTO, 2012) abaixo:

[...] ao vender sua força de trabalho em troca de salário [...] o profissional entrega ao seu empregador o seu valor de uso [...]. Durante a jornada de trabalho, a ação criadora do assistente social deve submeter-se às exigências impostas por quem comprou o direito de utilizá-la durante certo período de tempo conforme as políticas, diretrizes, objetivos e recursos da instituição empregadora. É no limite dessas condições que se materializa a autonomia do profissional na condução de suas ações. O assistente social preserva relativa independência na definição de prioridades e das formas de execução de seu trabalho, sendo o controle exercido sobre sua atividade distinto daquele a que é submetido, por exemplo, um operário na linha de produção. (IAMAMOTO, 2012, p. 97).

O ambiente e a realidade em que o assistente social atua sempre está em constante transformação e isso deve ser levado em conta no decorrer do processo de trabalho. Contudo, quem controla as condições de trabalho desse profissional ainda é a entidade empregadora. Portanto, esse contexto vem sendo discutido e principalmente contestado, haja vista que, na maioria das vezes o trabalho do assistente social fica restrito e nem sempre é possível propor soluções adequadas. Nas últimas décadas, o Serviço Social teve limites, dificuldades e desafios mediante as demandas impostas, que resultaram numa nova dimensão interventiva.

Netto (2006) corrobora que as principais competências do assistente social se dá por meio de técnicas que visam atender adequadamente a realidade em que a situação problema está inserida, visto que a:

[...] autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os

requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas [...]. (NETTO, 2006, p. 144).

O projeto ético-político está baseado na realidade, autonomia, emancipação, expansão dos sujeitos sociais, bem como em valores e princípios. Assim sendo, o árduo trabalho do profissional de Serviço Social intervém nas mais diversas expressões da questão social, cuja posiciona sua teoria e prática de acordo com a ética, política e o técnico, visando interceder pelos interesses do patrão e do empregado, norteado pelo exercício frente aos desafios atuais.

Portanto, essa reflexão elucida o esboço do papel da mediação, a qual mediatiza a ensejo da naturalidade, o ser real, próprio, verdadeiro, prevalecendo à igualdade em si mesmo. A mediação é uma categoria ontológica, responsável pela complexidade da constante transformação do ser social, das categorias da realidade. Não há dúvidas, que pelo fato do homem ser considerado um ser social preconiza sua objetividade natural por meio do processo de mediação interligando a história humana ao processo que regula e controla a ação da natureza.

4.3 O código de ética

A história do Serviço Social surge na década de 1930 quando no contexto do processo de industrialização e urbanização do Brasil, ocorreram transformações sociais significativas, na qual a Questão Social explicita as contradições divergentes entre as classes sociais, que constituem o modo de produção basicamente capitalista. A base da formação profissional encerrava pressupostos teórico-políticos fundamentados no positivismo. Defendiam valores e princípios que buscavam manter socialmente a defesa da família, a conservação do papel da mulher na sociedade, a tradição, a ordem, a hierarquia e a propriedade privada. As intervenções profissionais eram pautadas nos princípios cristãos de cunho moralista.

Mediante tal premissa, os primeiros Códigos de Ética (CE), dando destaque ao de 1947, 1965 e 1975, marcam esse período histórico e expressam o primeiro momento de defesa do projeto societário, conservador e tradicional. Todos os códigos tratavam da relação dos problemas sociais com a decadência moral dos indivíduos, tinham uma perspectiva de neutralidade em relação ao Estado e as autoridades a qual não se questionava, além de uma

visão histórica, metafísica e idealista sobre o sujeito. O princípio da liberdade no CE de 1947 apresentava-se como um valor central e, estava inspirado nos valores morais da caridade cristã.

Segundo Barroco (2008, p. 121) afirma que no CE de 1965 e 1975: “[...] permanecem caudatários do tradicionalismo profissional [...]”. A realidade brasileira de ditadura militar só fortaleceu o conservadorismo e seus valores. O princípio da liberdade seguiu a mesma perspectiva que o primeiro código, permanecendo com os mesmos valores cristãos que se baseiam na estrutura societária capitalista e a ordem, com princípios individualistas, correção dos desajustes sociais e negação das lutas de classe. Todavia, o terceiro CE tem uma especificidade de mudança no que diz respeito ao segundo.

A década de 60 é marcada socialmente pelo questionamento do tradicionalismo de valores e costumes. Barroco (2008) considera como época revolucionária potencializada pela ruptura com a ideologia da moralização dos costumes. A liberdade nesse contexto aparece enquanto um projeto que influenciou os projetos políticos coletivos, com o intuito de fortalecer os direcionamentos revolucionários, bem como no processo de construção de uma nova moralidade profissional. A transição da década de 80 para 90 que apresentou alterações nos aspectos políticos, sociais e econômicos no Brasil, como o fim da ditadura militar, a conquista da democracia no âmbito político e a organização política dos trabalhadores.

O documento normativo que marca a afirmação da liberdade, a superação do tradicionalismo e a negação da perspectiva ética conservadora é o CE/86. Tal legislação foi construído de forma coletiva pela categoria profissional por meio de sua entidade representativa e se colocou como parte de um projeto profissional que se articula com um projeto de sociedade. Operacionalmente este código não desenvolveu os pressupostos teóricos orientados pelo marxismo. Dessa forma, com a reformulação de 1993 tornou-se clara a relevância da dimensão ética e política, além da afirmação dos valores emancipatórios, como visa à perspectiva marxista.

O CE/93 marca historicamente o segundo momento da trajetória do projeto profissional do Serviço Social, possuindo uma perspectiva teórico-crítica sobre a sociedade de classes. É organizado lançando mão de princípios, deveres, direitos e proibições que orientam o comportamento ético, profissional, ofertando seus objetivos ético-políticos, bem como parâmetros para atuação do profissional no cotidiano. O valor da liberdade é

visto como fonte para conquista de outros valores como a emancipação, a autonomia e o pleno desenvolvimento dos indivíduos sociais, como Barroco e Terra (2012) asseveram a seguir:

É por isso que uma categoria social como a liberdade, que concretamente corresponde à existência de alternativas, à possibilidade de escolhas, à existência de condições sociais para a vivência e a ampliação das capacidades, a liberação dos impedimentos à manifestação das forças humanas, etc., passa a ser valorizada, a ser representada como valor ético e político por meio da práxis humana. (BARROCO & TERRA, 2012, p. 56)

A percepção do Serviço Social acerca desse princípio é contrária ao entendimento da sociedade burguesa que compreende com direito a propriedade privada e reproduz que a liberdade plena pertence apenas ao sujeito enquanto ser individual. Muito pelo contrário, a categoria profissional compreende liberdade associada à consciência do humano-genérico e como um valor inerente ao indivíduo, enquanto ser social.

Este último código busca por meio deste princípio o reconhecimento da igualdade entre os homens e mulheres, e, oportunizar o respeito às diferenças étnicas, de gênero e orientação sexual, por meio da eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação. A compreensão e o reconhecimento de todos esses valores, por parte dos assistentes sociais, indicam intervenções pautadas no reconhecimento da emancipação humana e plena expansão dos indivíduos como demanda inerente à liberdade. Desse modo, o contato da categoria profissional com a categoria da ontologia do ser social intensificou a construção de uma projeção ética e política da profissão o que fortaleceu o denominado: projeto ético-político.

5. ANÁLISES E DISCUSSÕES DOS DADOS

A violência doméstica é um acontecimento que foi levantado inicialmente por movimentos sociais feministas. Destarte, muitas vezes o termo descrevia episódios de violência intrafamiliar, cometidos principalmente no ambiente doméstico contra mulheres devido sua condição de gênero. Na maioria dos casos, a reincidência da violência doméstica culmina no feminicídio que para Campos (2015, p. 105) é: “[...] o extremo de um padrão sistemático de violência, universal e estrutural, fundamentado no poder patriarcal das sociedades ocidentais”.

Magalhães (2019) narra que os assistentes sociais se tornaram muito atuantes no combate e enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente na prevenção de que

a mulher continue sofrendo esse tipo de violência, garantindo seus direitos, criando estratégias políticas e articulando com as políticas setoriais, além de realizar intervenção social direta, visando educar tanto a mulher como o agressor, para ter uma consciência crítica sobre a agressão.

Para Iamamoto (2018), o assistente social deve ter uma prática que vá além das rotinas institucionais, buscando oferecer respostas de enfrentamento, auxiliando a mulher a se libertar do ciclo vicioso da violência doméstica, buscando transformar a realidade social, através do resgate e consciência da mulher como sujeito de direitos.

Conforme Souza (2020), o Serviço Social deve intervir no contexto da violência contra a mulher através da articulação dos serviços socioassistenciais nas diversas políticas públicas, em conjunto com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e de atenções à família, visando oferecer acesso aos programas de transferência de renda, de maneira a qualificar a intervenção, restaurando o direito e garantindo a proteção social.

Para Chaban et al. (2019), através das articulações do assistente social na rede de serviços, a mulher e seus filhos poderão ser atendidos nos programas inseridos na política de Assistência Social, empreendendo o acompanhamento dos casos, e articulando com os demais serviços da região. A autora ressalta a necessidade de o assistente social identificar a demanda social que a mulher traz para o atendimento, que pode decorrer ou não da situação de violência, tais como seus direitos trabalhistas, acesso aos serviços de saúde, entre outros.

Segundo Leão (2019), o centro de interesse da intervenção profissional do assistente social no atendimento à mulher vítima de violência doméstica, é a relação entre família e proteção social, almejando a emancipação humana, construindo uma nova ordem societária em que não haja dominação, exploração de classe ou gênero ou etnia.

Moura, Melo e Figueiredo (2018) discorrem que o assistente social faz parte de uma equipe multidisciplinar atuante no combate à violência doméstica, utilizando como instrumentos de atendimento, as entrevistas, visita domiciliar, reuniões em grupo, relatório, documentação, parecer social, planejamento de programas, projetos, construção de indicadores, pesquisa, relatórios, além da articulação em rede. Estes instrumentos possibilitam o estabelecimento de estratégias de intervenção no combate à violência doméstica. Os autores ressaltam que no processo de intervenção, os assistentes sociais busca uma conexão e construção de vínculos na sociedade em que irá intervir,

apresentando uma atuação coerente e comprometida para concretizar o Projeto Ético-Político do Serviço Social.

Rosário e Rosário (2021) relatam que as políticas públicas estão voltadas para dar visibilidade às mulheres, assim como a violência que as envolvem, outorgando-lhes a emancipação feminina, possibilitando a construção de uma nova ordem relacional com fundamento na equidade e justiça entre homens e mulheres. Os autores ressaltam que dentre as políticas públicas voltadas ao combate da violência doméstica, pode-se citar a criação da Secretaria de Política para as Mulheres, objetivando promover a igualdade social e de gênero, priorizando a redistribuição de renda, enfrentamento à pobreza e a todas as formas de desigualdades, especialmente as que afetam as mulheres.

Carvalho (2021) enfatiza que em nível nacional, estão sendo implantadas políticas voltadas para o combate da violência contra a mulher e a seu atendimento, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Casas Abrigo e Centros de Atendimento ou de Referência, como é o caso do Centro Maria do Pará, no Estado do Pará. Esses projetos visam o empoderamento das mulheres em situação de violência, com orientações para enfraquecer a prática da violência doméstica, servindo de base para outras políticas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares.

De acordo com Guerreiro et al. (2020), as dificuldades encontradas pelo assistente social no combate à violência doméstica ocorre devido à redução dos recursos financeiros que podem viabilizar a garantia dos direitos violados da mulher, e assim, o assistente social necessita criar novos espaços de atuação, fornecendo caminhos para a mulher romper com o ciclo de violência, o que traz um grande desafio para este profissional, visto que necessita de recursos, condições e meios de trabalho, que estão cada vez mais escassos, impossibilitando a concretização das políticas públicas.

A vivência da violência doméstica diminui drasticamente a qualidade de vida dessas mulheres, atingindo negativamente sua saúde física, psicológica e principalmente a social, fazendo as vítimas se isolarem cada vez mais, e perderem gradativamente sua rede de apoio, tornando-se vulneráveis e com poucas estratégias de enfrentamento, sendo cada vez mais difícil quebrar este ciclo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher principalmente por meio de políticas públicas e protocolos que promovam um atendimento enquanto um serviço considerado essencial, visando a maior destinação de recursos possíveis que permitam a superação dos entraves de ordem pessoal e financeiro.

A atuação do assistente social neste cenário é de fundamental importância, resgatando esta mulher deste quadro de sofrimento, oferecendo suporte para alcançar seus direitos sociais e jurídicos, através da articulação com os vários segmentos que fazem parte da rede de serviços de apoio à mulher através da articulação com os vários segmentos que fazem parte da rede de serviços de apoio à mulher, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Polícia Militar, o Centro de Referência Maria do Pará e o Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, contribuindo para o empoderamento dessa mulher.

Desta forma, acredita-se que o assistente social deve ser um profissional que irá mediar e articular esse processo de garantir às mulheres o acesso aos seus direitos, tão violados por seus companheiros, através de uma intervenção que direciona a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica no Brasil.

Vale ressaltar que a bandeira do enfrentamento a este tipo de crime deva ser levantada principalmente pelos assistentes sociais que tem a sua disposição instrumentos que podem ser utilizados como ferramenta nesse combate. Portanto, é de fundamental relevância o engajamento de movimentos em geral, associações, centros acadêmicos visando o pleno exercício profissional como rege um dos princípios deste profissional que está ligado ao processo de construção de uma nova ordem social rumo à igualdade de gênero e social.

REFERÊNCIAS

ARJONA, Reciane Cristina. **Violência doméstica contra a mulher**. Rio Grande do Sul: JUS, 2019.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos**. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. TERRA, Sylvia Helena. **O código de ética do/a assistente**

social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BARROSO, Darlan. **Vade Mecum.** 2. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, 2011.

CAMPOS, Carmen Hein de. Violência, Crime e Segurança Pública: uma análise crítico-feminista. **Sistema Penal & Violência.** Porto Alegre, 2015.

CARVALHO, Jessica Ribeiro. **As determinações da violência contra às mulheres:** Reflexões sobre a realidade do serviço do CREAS em uma cidade no Estado do Tocantins. Monografia (Graduação em Serviço Social). Miracema do Tocantins: Universidade Federal do Tocantins, 2021.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. Violência contra as mulheres: reflexões teóricas. Artigos de Revisão. **Rev. Latino-Am. Enfermagem** 14(6). Dez 2006.

CHABAN, Leila; ARRUDA, Terezina Fátima Paes de; LEÃO, Sandra Lima; LOPES, Sylvania Nobre; SANTANA, Suzete Auxiliadora. Serviço Social Em Articulação Com A Rede De Enfrentamento À Violência Contra a Mulher: Sob a ótica das Políticas Públicas no Município de Várzea Grande (MT). In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais.** 2019.

COUTINHO, Rúbian Correa (org.). **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher:** uma construção coletiva. São Paulo: Conselho Nacional das Procuradorias-Gerais – CNPG, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Inclusão Social e Cidadania.** Brasília, 2007.

GUEDES, Dorgival. Violência Doméstica Contra a Mulher uma Retrospectiva Histórica e Jurídica com Análises Relevantes. In: **Revista Projeção, Direito e Sociedade.** V. 2. N. 2. P. 406-411. 2011.

GUERREIRO, Evandro Prestes; SOBRINHO, Rodrigo R.; RODRIGUES, Tâmara C.; OLIVEIRA, Tais V. S. O Serviço Social e a violência doméstica contra a mulher. In: **Social Meeting Scientific Journal.** eSocial Brasil editora, p. 136-154, 2020.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 26 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LEÃO, Pedro Paulo Telles. A violência doméstica presente no cotidiano profissional do assistente social no CRAS. **Pensar Acadêmico,** v. 17, n. 2, p. 168-182, 2019.

MACHADO, Ednéia Maria. **Questão Social: objeto do Serviço Social?** **Serviço Social em Revista.** Londrina. v. 2, n. 2, p. 39-4. 1999.

MAGALHAES, Edilcinha de Sousa Cavalcante. **Feminicídio no Estado do Pará e Serviço Social.** **Anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019.** v. 16, n. 1, 2019.

MARCONDES FILHO, Ciro. **Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira.** **São Paulo Perspectiva.** São Paulo, 2001. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 15 abr. 2022.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação.** 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MOURA, Soraia Goncalves; MELO, Isabel de Freitas; FIGUEIREDO, Suelânia Cristina Gonzaga de. **A rede socioassistencial no combate à violência doméstica contra a mulher no Brasil.** **Revista Labor,** Fortaleza/CE, Vol. 01, n. 19, p. 15-25, 2018.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social.** In. MOTA, Ana Elisabete (orgs). **Serviço Social e Saúde.** São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PIOVESSAN, Flávia. **Direitos Humanos e o direito constitucional internacional.** 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

PONTES, R. N. **Mediação e serviço social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo serviço social.** 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ROSÁRIO, Edilaine Ramos do; ROSÁRIO, Elaine Ramos do. **Serviço Social e Políticas Públicas para Mulheres.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação Serviço Social). Paripiranga/BA: Centro Universitário AGES, 2021.

SANTOS, Francisca Canindé Bezerra dos. **Mulheres e Homens na Sociedade Virtual: Interpretações psicossociais no contexto histórico.** Santarém: Editora Tiagão, 2013.

SOUZA, Isabela Mendonça de. **A violência doméstica contra a mulher no Rio de Janeiro: Um estudo a partir do Dossiê Mulher 2020.** Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social). Seropédica/RJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2020.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide.** 2. Ed. São Paulo: Sundermann, 2008.